

Lei N.º 3 =

Dispõe sobre a criação de escolas municipais
país e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado
do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas
por lei

Decreta: -

Art. 1.º - Ficam criadas duas escolas municipais,
localizadas nos lugares "Santa Luzia do Rio do Campo" e "Cabocci-
ra do Sapucaia", respectivamente, ambas no distrito judiciário
de "Paulista", deste município.

Art. 2.º - Ficam criados no quadro de extra-munerários da Ca-
meara dois cargos de professores, com os vencimentos anuais de
R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzados) cada.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente lei correrão
a conta de verba própria do Orçamento vigente da Despesa
que, na oportunidade e se necessário, será suplementada, para
o que fica, desde já, o Chefe do Executivo autorizado, recorrendo
a disponibilidades legais.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Sala das Sessões da Câmara, em 16 de Maio de 1951.

José Maria Vieira